



Governo do Estado de Roraima
Companhia de Desenvolvimento de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CONTRATO N° 44/2025/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL

PROCESSO SEI N° 18501.001621/2025.91

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA E A EMPRESA RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de **Segurança e Medicina do Trabalho** e realização de exames médicos ocupacionais, pelo período de 12 meses, para atender a Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA.

1.2 O presente instrumento deriva-se do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025**.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Serviços a serem prestados:

LOTE 01					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	UNID	01	R\$ 4.049,39	R\$ 4.049,39
02	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	UNID	01	R\$ 3.545,19	R\$ 3.545,19
03	LI - Laudo de Insalubridade - de 60 a 270 pessoas	UNID	01	R\$ 3.543,04	R\$ 3.543,04
04	LP - Laudo de Periculosidade - de 60 a 270 pessoas	UNID	01	R\$ 4.050,62	R\$ 4.050,62
05	Análise Ergonômica do Trabalho - AET - de 60 a 270 pessoas	UNID	01	R\$ 3.549,46	R\$ 3.549,46
06	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - de 60 a 270 pessoas	UNID	01	R\$ 4.083,35	R\$ 4.083,35
07	Elaboração de Laudos Médicos em Geral	UNID	05	R\$ 226,65	R\$ 1.133,25
08	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	UNID	324	R\$ 33,33	R\$ 10.798,92
09	Audiometria	UNID	05	R\$ 25,19	R\$ 125,95

10	Acuidade visual	UNID	05	R\$ 20,29	R\$ 101,45
11	Hemograma Completo	UNID	05	R\$ 12,29	R\$ 61,45
12	Exame toxicológico	UNID	18	R\$ 121,45	R\$ 2.186,10
13	Eletrocardiograma	UNID	18	R\$ 35,99	R\$ 647,82
14	Eletroencefalograma	UNID	18	R\$ 50,53	R\$ 909,54
15	Glicemia em Jejum	UNID	02	R\$ 10,39	R\$ 20,78
16	Teste de Daltonismo de Ishihara	UNID	02	R\$ 25,21	R\$ 50,42
17	Avaliação Psicossocial	UNID	23	R\$ 51,42	R\$ 1.182,66

VALOR TOTAL: R\$ 40.039,39 (QUARENTA MIL, TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

2.2 PGR - Programa de Gerenciamento de Risco

2.2.1 O PGR tem por principal objetivo prevenir que acidentes ambientais ocorram, que possam vir prejudicar a vida de colaboradores, a propriedade privada e também o meio ambiente. O Programa visa, acima do gerenciamento, utilizar técnicas eficazes que não permita a possibilidade de um acidente;

2.2.2 O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

2.2.3 O documento base deverá ser entregue em uma via impressa (encadernada) e em arquivo digital para que a CONTRATANTE anexe ao processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.3 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

2.3.1 O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto nas demais NR;

2.3.2 O PCMSO tem como diretrizes os seguintes:

- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
- e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
- g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
- i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
- k) subsidiar ações de readaptação profissional;
- l) controlar a imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

2.3.3 O documento base deverá ser entregue em uma via impressa (encadernada) e em arquivo digital para que a CONTRATANTE anexe ao processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.4 O LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

2.4.1 O LTCAT tem origem na legislação previdenciária e visa documentar o resultado das avaliações ambientais, com base nesta legislação. O laudo tem por objetivo averiguar se o empregado segurado tem direito ou não à ATIVIDADE ESPECIAL;

2.4.2 O LTCAT é um parecer circunstaciado e conclusivo das condições ambientais a que o funcionário foi exposto, devendo, contudo, refletir a realidade no momento da consecução da vistoria;

2.4.3 O laudo tem a função de dispensar a vistoria do INSS, no entanto, se incompleto, lacunoso ou duvidoso, ensejará a vistoria in loco pela fiscalização;

2.4.4 Sendo o LTCAT uma declaração pericial, deve demonstrar o reconhecimento dos agentes nocivos e discriminá-los a natureza, a intensidade e a concentração dos mesmos. Deve ainda identificar as condições ambientais de trabalho por setor ou processo produtivo e registrar as avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho;

2.4.5 O LTCAT e as demonstrações ambientais deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais, como o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);

2.4.6 O documento base deverá ser entregue em uma via impressa (encadernada) e em arquivo digital para que a CONTRATANTE anexe ao processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.5 Laudo de Insalubridade

2.5.1 O Laudo de Insalubridade, cuja base legal é NR-15, tem como finalidade estabelecer se os servidores têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade (10%, 20% ou 40%), em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerâncias estabelecidos pelas legislações e as proteções fornecidas pela empresa;

2.5.2 O documento base deverá ser entregue em uma via impressa (encadernada) e em arquivo digital para que a CONTRATANTE anexe ao processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.6 Laudo de Periculosidade

2.6.1 Quanto ao Laudo de Periculosidade, que tem como fundamento a NR-16, é de responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT;

2.6.2 O Laudo de Periculosidade tem por finalidade levantar determinadas informações a respeito da exposição de operações e atividades consideradas como perigosas que acontecem no local de trabalho, em decorrência da exposição a:

- a) explosivos;
- b) radiação ionizante;
- c) substância radioativa;
- d) armas de fogo;
- e) energia elétrica;
- f) inflamáveis.

2.6.3 O Laudo de Periculosidade identifica quais atividades se enquadram como perigosas e quais trabalhadores e/ou atividade tem direito ao adicional de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa;

2.6.4 O documento base deverá ser entregue em uma via impressa (encadernada) e em arquivo digital para que a CONTRATANTE anexe ao processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.7 Laudos Médicos em Geral

2.7.1 Os Laudos Médicos em Geral deverão ser solicitados pela CONTRATANTE;

2.7.2 Os Laudos podem ser oriundos de ações judiciais e/ou trabalhistas, e deverão ser entregues dentro do prazo a ser definido na Ordem de Serviço quando a CONTRATANTE solicitar;

2.7.3 A CONTRATANTE, ao emitir a Ordem de Serviço solicitando a elaboração de laudo médico, deve descrever a finalidade do laudo;

2.7.4 O documento deverá ser entregue em uma via impressa (encadernada) e em arquivo digital para que a CONTRATANTE anexe ao processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.7.5 A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta valor unitário e global que compreenda as seguintes finalidades: laudos periciais, ocupacionais, assistenciais, previdenciários, ou judiciais.

2.8 Análise Ergonômica do Trabalho - AET

2.8.1 A Análise Ergonômica do Trabalho tem como objetivo averiguar as condições de trabalho de uma determinada tarefa, com a observância dos vários aspectos a ela relacionados, sejam eles relacionados à função, ambiente ou fatores cognitivos que o trabalho exige;

2.8.2 Esta análise procura mostrar uma situação global da tarefa, abrangendo, dentre outros fatores: o posto de trabalho, a carga cognitiva, a densidade e a organização do trabalho, o modo operatório, os ritmos e as posturas;

2.8.3 A AET da situação do trabalho deve ser realizada sempre quando:

- a) observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação;
- b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas;
- c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea "c" do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou
- d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

2.8.4 O documento base deverá ser entregue em uma via impressa (encadernada) e em arquivo digital para que a CONTRATANTE anexe ao processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.9 ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

2.9.1 Os ASOs devem ser executados conforme determinação do PCMSO, no qual deverá constar, no mínimo, os seguintes:

- a) avaliação médica Admisional (exame admisional);
- b) avaliação médica periódica (exame periódico);
- c) avaliação médica demissional (exame demissional);
- d) avaliação médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho); e
- e) avaliação médica para mudança de função (exame de mudança de função).

2.9.2 O ASO deve conter no mínimo:

- a) razão social e CNPJ da CODESAIMA;
- b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;

- c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
- e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO;
- g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

2.9.3 Para a emissão dos ASO'S, a CONTRATADA disponibilizará local apropriado para avaliação médica nos funcionários, na cidade de Boa Vista/RR.

2.9.4 O ASO deverá ser emitido em 02 (duas) vias, sendo a primeira entregue à CONTRATADA e a outra ao trabalhador, mediante assinatura na primeira via.

Nota 1: Nos casos de exames periódicos, quando houver demanda de atendimento com mais de 50 (cinquenta) atendimentos diários, a CONTRATADA deverá mobilizar equipe técnica para atendimento aos funcionários na Sede administrativa da Codesaima, localizada à Av. Mário Homem de Melo, 1603, Mecejana, Boa Vista - RR).

2.10 Exame Toxicológico Ocupacional (Motoristas Profissionais)

2.10.1 O exame deverá ser **toxicológico de larga janela de detecção**, com **método laboratorial capaz de identificar o uso de substâncias psicoativas** em amostras de queratina (cabelo ou pelos), com janela mínima de detecção de **90 dias**;

2.10.2 O laboratório responsável pela análise deverá estar **credenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e homologado pela Senatran (antigo DENATRAN)**;

2.10.3 O exame deve atender a todos os requisitos do **Anexo II da Resolução CONTRAN nº 923, DE 28 DE MARÇO DE 2022**, incluindo painel mínimo de substâncias psicoativas exigido pela legislação.

2.10.4 O resultado deverá conter:

- a) Identificação completa do empregado e do empregador;
- b) Número do CPF do trabalhador;
- c) Data da coleta;
- d) Identificação do médico responsável e do laboratório;
- e) Resultado detalhado das substâncias testadas;

2.11 Avaliação Psicossocial

2.11.1 A avaliação psicossocial deve basear-se na Resolução CFP nº 2 DE 21/01/2022, Norma Federal que regulamenta normas e procedimentos para a avaliação psicossocial no contexto da saúde e segurança do trabalhador, em atendimento às normas regulamentadoras emitidas pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia ou órgão correlato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Estrutura física e operacional

3.1.1 A CONTRATADA deverá comprovar - ou comprometer-se a providenciar, **em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato** - estrutura física e operacional no município de Boa Vista/RR, com capacidade técnica adequada para a prestação dos serviços presenciais, incluindo a realização de exames médicos ocupacionais, entrega de documentos físicos, participação em reuniões e atendimentos emergenciais, sempre que requisitado pela CONTRATANTE;

3.2 O modelo de gestão e de execução, assim como os prazos, local, e condições de conclusão, entrega e garantia do objeto constam no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

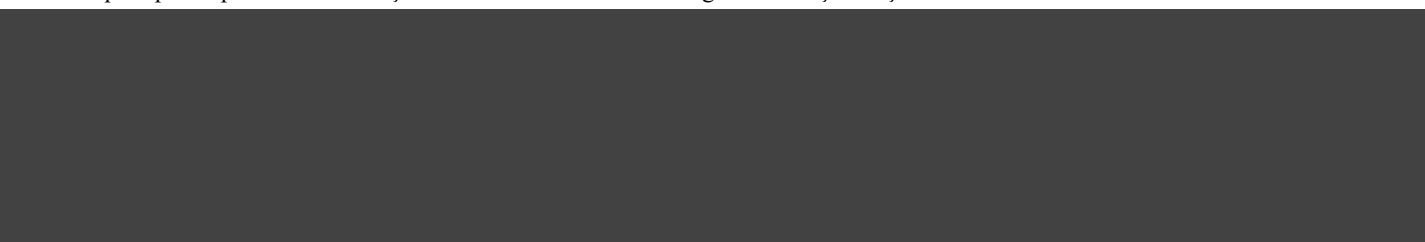
CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Preço Unitário.

4.2 O presente contrato deverá ser executado **SOB DEMANDA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para a presente contratação está definida conforme a seguinte Dotação Orçamentária:



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 Preço

6.1.1 O valor total da contratação é de **R\$ 40.039,39 (quarenta mil, trinta e nove reais e trinta e nove centavos)**.

6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas de viagens (alimentação, transporte e hospedagem) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 Do pagamento:

6.2.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os prazos e condições de recebimento do objeto são aqueles estabelecidos no item 11 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODESAIMA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Gestão do presente contrato ficará a cargo da **Diretoria Apoio Técnico - DATEC**, que será auxiliada por fiscal designado, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018;

8.2 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim;

8.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

8.4 O fiscal do contrato tem poderes para recusar os serviços em desacordo com as especificações e recomendações deste Contrato;

8.5 Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas por escrito ao fiscal do contrato;

8.6 Compete à fiscalização resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

8.7 Em razão da fiscalização, o gestor do contrato poderá ordenar alterações, sanções, rescisão contratual, a paralisação do serviço ou outras medidas que importem disposição sobre o contrato, desde que devidamente motivada pelo fiscal do contrato;

8.8 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1 GARANTIA DO OBJETO

9.1.1 A CONTRATADA deve garantir a qualidade e precisão de todos os exames laboratoriais realizados, assegurando resultados confiáveis para a CODESAIMA e seus colaboradores.

9.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.2 Os prazos e condições da garantia da execução contratual devem ser observados e atendidos conforme disposto no item 14 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATADA devem ser observadas e atendidas conforme disposto no item 17 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 As obrigações da CONTRATANTE devem ser observadas e atendidas conforme disposto no item 18 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 Os prazos e demais condições referentes ao reajuste de preços e correção monetária devem ser observados e atendidos conforme disposto no item 21 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento da [Lei 13.303/2016](#) e no [Regulamento de Licitação e Contratos – CODESAIMA/2018](#), as sanções administrativas deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

I. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

V. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

13.2 Materializada qualquer das condutas descritas no item 13.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§1º - As sanções previstas nos incisos I e III deste *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º - Caberá a apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

§3º - As sanções dos incisos II e III somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

13.3 A multa deverá observar as seguintes condições:

I. Poderá referir-se à inexecução completa ou parcial de obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

II. Não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

III. A multa moratória deverá ser apurada por dia de atraso;

IV. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;

V. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deverá ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

VI. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do [Artigo 416 do Código Civil](#);

VII. A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houver a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos [Artigos 368 e seguintes do Código Civil](#).

§1º – A aplicação de multa estará condicionada à tipificação da conduta e previsão da alíquota e base de cálculo no instrumento contratual.

§2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.

§3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.4 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VII. Não mantiver a proposta;

VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

13.5 A sanção de suspensão, referida no [inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016](#), deverá observar os seguintes parâmetros:

I. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deverá ser de 6 (seis) meses;

II. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deverá ser de 1 (um) ano.

13.6 A pena de sanção será majorada nos seguintes casos:

I. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;

II. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

13.7 A pena de suspensão poderá ser atenuada nos seguintes casos:

I. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;

II. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

III. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;

13.8 A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a [Lei 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser alterado conforme os termos do [art. 81 da Lei 13.303/2016](#), desde que haja interesse da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato será considerado **extinto** nos seguintes casos:

- 15.1.1 Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- 15.1.2 Pelo término do seu prazo de vigência.
- 15.1.3 Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.
- 15.1.4 Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE e esteja autorizado no contrato.
- 15.1.5 Pela via judicial ou arbitral.
- 15.1.6 Em razão de **rescisão contratual** pela ocorrência de qualquer dos motivos seguintes:
- 15.1.6.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- 15.1.6.2 O atraso injustificado no serviço ou fornecimento.
- 15.1.6.3 O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato.
- 15.1.6.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato.
- 15.1.6.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- 15.1.6.6 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 15.1.6.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA.
- 15.1.6.8 Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.
- 15.1.6.9 O descumprimento do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 15.1.6.10 A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).
- 15.1.6.11 Inobservância da vedação ao nepotismo.
- 15.1.6.12 Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.
- 15.1.6.13 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.
- 15.1.6.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.1.6.15 O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- §1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada.
- §2º - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os prazos de execução do objeto, desde que previamente e devidamente justificados, podem ser alterados de comum acordo e aceitação da CONTRATANTE.
- 17.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do §6º do art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA de 2018.
- 17.3 O Termo de Referência constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.
- 17.4 O procedimento que ensejou a presente contratação poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização à empresa em consequência do ato, nos termos do art. 62, § 1º e § 2º, da Lei 13.303/2016.
- 17.5 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste documento poderão ser obtidos na **Diretoria de Apoio Técnico** da CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida Mário Homem de Melo, nº 1603, Bairro Mecejana, CEP: 69.304-350, Boa Vista/RR ou pelo e-mail: datec@codesaima.rr.gov.br.
- 17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente da CODESAIMA, ouvidos, se necessário, a Diretoria de Apoio Técnico - DATEC, a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

- 18.1 Anexo II do Termo de Referência (parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1 Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato. E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.
- (A data de assinatura deste instrumento é a data da última assinatura eletrônica).*

(Assinatura eletrônica)
MARIA DANTAS NÓBREGA
 Diretora Presidente
 CODESAIMA
 CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)
CÁSSIO MURILO GOMES
 Diretor Administrativo e Financeiro
 CODESAIMA
 CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
 Sócio Administrador
 CONTRATADA

ANEXO I
DO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de Segurança e Medicina do Trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, pelo período de 12 meses, para atender a Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Serviços a serem prestados:

LOTE 01				
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	
01	PGR - Programa de Gerenciamento de Risco Ocupacionais	un	01	
02	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	un	01	
03	LI - Laudo de Insalubridade - de 60 a 270 pessoas	un	01	
04	LP - Laudo de Periculosidade - de 60 a 270 pessoas	un	01	
05	Análise Ergonômica do Trabalho -AET - de 60 a 270 pessoas	un	01	
06	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - de 60 a 270 pessoas	un	01	
07	Elaboração de Laudos Médicos em Geral	un	05	
08	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	un	324	
09	Audiometria	un	05	
10	Acuidade visual	un	05	
11	Hemograma Completo	un	05	
12	Exame toxicológico	un	18	
13	Eletrocardiograma	un	18	
14	Eletroencefalograma	un	18	
15	Glicemia em Jejum	un	02	
16	Teste de Daltonismo de Ishihara	un	02	
17	Avaliação Psicossocial	un	23	

2.2 PGR - Programa de Gerenciamento de Risco

2.2.1 O PGR tem por principal objetivo prevenir que acidentes ambientais ocorram, que possam vir prejudicar a vida de colaboradores, a propriedade privada e também o meio ambiente. O Programa visa acima do gerenciamento utilizar técnicas eficazes que não permita a possibilidade de um acidente;

2.2.2 O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

2.2.3 O documento base deverá ser entregue em uma via impressa (encadernada) e em arquivo digital para que a CONTRATANTE anexe ao processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.3 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

2.3.1 O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto nas demais NR;

2.3.2 O PCMSO tem com diretrizes os seguintes:

- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
- e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
- g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
- i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
- k) subsidiar ações de readaptação profissional;
- l) controlar a imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

2.3.3 O documento base deverá ser entregue em uma via impressa (encadernada) e em arquivo digital para que a CONTRATANTE anexe ao processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.4 O LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

2.4.1 O LTCAT tem origem na legislação previdenciária e visa documentar o resultado das avaliações ambientais, com base nesta legislação. O laudo tem por objetivo averiguar se o empregado segurado tem direito ou não a ATIVIDADE ESPECIAL;

2.4.2 O LTCAT é um parecer circunstaciado e conclusivo das condições ambientais a que o funcionário foi exposto, devendo, contudo, refletir a realidade no momento da consecução da vistoria;

2.4.3 O laudo tem a função de dispensar a vistoria do INSS, no entanto, se incompleto, lacunoso ou duvidoso, ensejará a vistoria in loco pela fiscalização;

2.4.4 Sendo o LTCAT uma declaração pericial, deve demonstrar o reconhecimento dos agentes nocivos e discriminá-los a natureza, a intensidade e a concentração dos mesmos. Deve ainda identificar as condições ambientais de trabalho por setor ou processo produtivo e registrar as avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho;

2.4.5 O LTCAT e as demonstrações ambientais deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais, como o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);

2.4.6 O documento base deverá ser entregue em uma via impressa (encadernada) e em arquivo digital para que a CONTRATANTE anexe ao processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.5 Laudo de Insalubridade

2.5.1 O Laudo de Insalubridade, cuja base legal é NR-15, tem como finalidade estabelecer se os servidores têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade (10%, 20% ou 40%), em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerâncias estabelecidos pelas legislações e as proteções fornecidas pela empresa;

2.5.2 O documento base deverá ser entregue em uma via impressa (encadernada) e em arquivo digital para que a CONTRATANTE anexe ao processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.6 Laudo de Periculosidade

2.6.1 Quanto ao Laudo de Periculosidade, que tem como fundamento a NR-16, é de responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT;

2.6.2 O Laudo de Periculosidade tem por finalidade levantar determinadas informações a respeito da exposição de operações e atividades consideradas como perigosas que acontecem no local de trabalho, em decorrência da exposição a:

- a) explosivos;
- b) radiação ionizante;
- c) substância radioativa;
- d) armas de fogo;
- e) energia elétrica;
- f) inflamáveis.

2.6.3 O Laudo de Periculosidade identifica quais atividades se enquadram como perigosas e quais trabalhadores e/ou atividade tem direito ao adicional de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa;

2.6.4 O documento base deverá ser entregue em uma via impressa (encadernada) e em arquivo digital para que a CONTRATANTE anexe ao processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.7 Laudos Médicos em Geral

2.7.1 Os Laudos Médicos em Geral deverão ser solicitados pela CONTRATANTE;

2.7.2 Os Laudos podem ser oriundos de ações judiciais e/ou trabalhistas, e deverão ser entregues dentro do prazo a ser definido na Ordem de Serviço quando a CONTRATANTE solicitar;

2.7.3 A CONTRATANTE, ao emitir a Ordem de Serviço solicitando a elaboração de laudo médico, deve descrever a finalidade do laudo;

2.7.4 O documento deverá ser entregue em uma via impressa (encadernada) e em arquivo digital para que a CONTRATANTE anexe ao processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.7.5 A licitante deverá apresentar em sua proposta valor unitário e global que compreenda as seguintes finalidades: laudos periciais, ocupacionais, assistenciais, previdenciários, ou judiciais.

2.8 Análise Ergonômica do Trabalho - AET

2.8.1 A Análise Ergonômica do Trabalho tem como objetivo averiguar as condições de trabalho de uma determinada tarefa, com a observância dos vários aspectos a ela relacionados, sejam eles relacionados à função, ambiente ou fatores cognitivos que o trabalho exige;

2.8.2 Esta análise procura mostrar uma situação global da tarefa, abrangendo, dentre outros fatores: o posto de trabalho, a carga cognitiva, a densidade e a organização do trabalho, o modo operatório, os ritmos e as posturas;

2.8.3 A AET da situação do trabalho deve ser realizada sempre quando:

- a) observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação;
- b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas;
- c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea "c" do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou
- d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

O documento base deverá ser entregue em uma via impressa (encadernada) e em arquivo digital para que a CONTRATANTE anexe ao processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.9 ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

2.9.1 Os ASOs devem ser executados conforme determinação do PCMSO, no qual deverá constar, no mínimo, os seguintes:

- a) avaliação médica Admisional (exame admisional);
- b) avaliação médica periódica (exame periódico);
- c) avaliação médica demissional (exame demissional);
- d) avaliação médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho); e
- e) avaliação médica para mudança de função (exame de mudança de função).

2.9.2 O ASO deve conter no mínimo:

- a) razão social e CNPJ da CODESAIMA;
- b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
- e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO;
- g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

2.9.3 Para a emissão dos ASO'S a empresa vencedora disponibilizará de local apropriado para avaliação médica nos funcionários, na cidade de Boa Vista/RR.

2.9.4 O ASO deverá ser emitido em 02 (duas) vias, sendo a primeira entregue à CODESAIMA e a outra ao trabalhador, mediante assinatura na primeira via.

Nota 1: Nos casos de exames periódicos, quando houver demanda de atendimento com mais de 50 (cinquenta) atendimentos diários, a CONTRATADA deverá mobilizar equipe técnica para atendimento aos funcionários na Sede administrativa da Codesaima, localizada na Av. Mario Homem de Melo, 1603, Mecejana, Boa Vista - RR.

2.10 Exame Toxicológico Ocupacional (Motoristas Profissionais)

2.10.1 O exame deverá ser **toxicológico de larga janela de detecção**, com **método laboratorial capaz de identificar o uso de substâncias psicoativas** em amostras de queratina (cabelo ou pelos), com janela mínima de detecção de **90 dias**;

2.10.2 O laboratório responsável pela análise deverá estar **credenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e homologado pela Senatran (antigo DENATRAN)**;

2.10.3 O exame deve atender a todos os requisitos do **Anexo II da Resolução CONTRAN nº 923, DE 28 DE MARÇO DE 2022**, incluindo painel mínimo de substâncias psicoativas exigido pela legislação.

2.10.4 O resultado deverá conter:

- a) Identificação completa do empregado e do empregador;
- b) Número do CPF do trabalhador;
- c) Data da coleta;
- d) Identificação do médico responsável e do laboratório;
- e) Resultado detalhado das substâncias testadas;

2.11 Avaliação Psicossocial

2.11.1 A avaliação psicossocial deve basear-se na Resolução CFP nº 2 DE 21/01/2022, Norma Federal que regulamenta normas e procedimentos para a avaliação psicossocial no contexto da saúde e segurança do trabalhador, em atendimento às normas

regulamentadoras emitidas pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia ou órgão correlato.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1 O quantitativo de empregados públicos da Codesaima estimado é de 270 (duzentos e setenta) servidores aproximadamente, entre eles, duas equipes: um regime CLT e outro comissionados, contando a previsão com as novas nomeações e/ou demissões.

3.2 Os quantitativos são estimativos e não obrigam consumo mínimo. O pagamento será pelo executado, aos preços unitários, conforme medições/atesto.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Atender à legislação trabalhista nos artigos 157 e 158 da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT;

4.2 Atender as normas regulamentadoras nº 1, 7, 9 , 15 , 16 e 17 do Ministério do Trabalho e Previdência, aprovadas pela Portaria 3.214 de junho de 1978, que obrigam as empresas a elaborar e implementar os Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), e sempre que houver modificação no ambiente de trabalho que alterem as condições de riscos, se faz necessário elaborar o Laudo Técnico de Insalubridade e Laudo Técnico de Periculosidade; e Análise Ergonômica do Trabalho (AET);

4.2.1 PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos será o documento que irá identificar os riscos ambientais, bem como os riscos ergonômicos e de acidentes e propor medidas de proteção coletivas e individuais que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados. Deverá atender a todos os requisitos da NR-1 c/c NR-9 e demais normas, regulamentos e legislação vigente.

4.2.2 PCMSO - Programa de Controle Médico Ocupacional será o documento que irá estabelecer a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os servidores, empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados e/ou servidores, com objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Deverá atender os requisitos da NR-7 e demais normas, regulamentos e legislação vigente;

4.2.3 LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho serão os documentos que irão avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em especiais ensejadora de aposentadoria especial para emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;

4.3 As informações obtidas a partir dos laudos e dos programas subsidiará o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP que tem como finalidade:

4.3.1 Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários;

4.3.2 Fornecer aos trabalhadores meios de prova e aos sindicatos, de forma a garantir todo o direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;

4.3.3 Fornecer à empresa meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores.

4.4 A Companhia de Desenvolvimento de Roraima deve elaborar e manter atualizado o PPP para seus servidores e empregados documentos da Previdência Social, destinado a registrar todo o histórico laboral do trabalhador na empresa, principalmente no que tange a sua exposição a agentes nocivos, considerando-se sua natureza, intensidade e concentração, visando a orientação do INSS/Previdência no processo de caracterização de atividade exercidas em condições especiais, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência. Deverá atender aos critérios estabelecidos na Lei 8.213/1991 e demais Instruções Normativas da Previdência e outra normas, regulamentos e legislação vigente.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 [Lei das Estatais nº. 13.303/2016](#), [Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#), [Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da CODESAIMA/2018](#), sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie;

5.2 Consolidação da Leis Trabalhistas - CLT;

5.3 Normas Regulamentadoras nº 1, 7, 9, 15, 16 e 17, Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Previdência;

5.4 Instruções Normativas do INSS, Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO, Constituição Federal de 1988 e Normas da Anvisa.

6. NATUREZA DA DESPESA

6.1 Fonte de Recursos: 1.500

6.2 Programa de Trabalho: 18.501.122.010.4357

6.3 Elemento de Despesa: 33 90 39 00

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, localizada à Av. Mario Homem de Melo, 1603. Mecejana, Boa Vista-RR.

8. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

8.1 **R\$ 64.377,75 (SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**
[valor não deve ser considerado para a presente contratação]

8.2 O valor estimado para a contratação visada no presente Termo de Referência foi realizado pela Divisão de Pesquisa de Preços, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços, conforme Tabela Anexo I.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1 A CONTRATADA deverá entregar o PGR e o LTCAT em até **trinta dias** após o recebimento da Ordem de Serviço;
 - 9.2 A CONTRATADA deverá entregar o PCMSO em até **sessenta dias** após o recebimento da Ordem de Serviço;
 - 9.3 A AET, o LI e o LP deverão ser entregues em até **trinta dias** após solicitação por Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;
 - 9.4 Os Laudos Médicos em geral, que podem ser oriundos de ações judiciais e/ou trabalhistas, deverão ser entregues dentro do prazo a ser definido na Ordem de Serviço quando a CONTRATANTE solicitar. A CONTRATANTE deve ainda, ao emitir a Ordem de Serviço, descrever a finalidade do laudo;
 - 9.5 O ASO - Admisional deverá ser entregue em até **cinco dias úteis** após a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;
 - 9.6 O ASO - Periódico deverá ser entregue em até **cinco dias úteis** após a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE. Esta deve seguir o planejamento definido no PCMSO;
 - 9.7 Os exames médicos e consultas indicadas pelo PCMSO deverão ser agendados e executados em no máximo 12(doze) meses após a assinatura do contrato;
 - 9.8 Os prazos, desde que previamente e devidamente justificados, podem ser alterados de comum acordo e aceitação da CONTRATANTE.
 - 9.9 Exame toxicológico deverá ser entregue em até **quinze dias úteis** após a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;
 - 9.10 Os demais deverão ser entregues em até **cinco dias úteis** após a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE
- §1º - Os exames devem ser executados em conformidade com o planejamento do PCMSO.

10. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Preço Unitário.
- 10.2 O presente contrato deverá ser executado **SOB DEMANDA**.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 O recebimento deverá de forma **Parcial**: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.
- 11.2 O **recebimento parcial** deverá ocorrer, a contar da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização técnica do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 11.3 O agente de fiscalização técnica do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se os prazos previstos.
- 11.4 Acaso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, deverá comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deverá ser corrigido e o prazo máximo para a correção;
- 11.5 O tempo para a correção referido no item anterior deverá ser computado no prazo de execução de etapa do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações;
- 11.6 Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 11.2, conforme dispõe o mesmo item, que poderão, no entanto, ser reduzidos pela metade.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A Gestão do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Apoio Técnico-DATEC que será auxiliada por fiscal designado, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#);
- 12.2 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim;
- 12.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.4 O fiscal do contrato tem poderes para recusar os serviços em desacordo com as especificações e recomendações deste Termo de Referência;
- 12.5 Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por escrito, ao fiscal do contrato;
- 12.6 Compete à fiscalização, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
- 12.7 Em razão da fiscalização, o gestor do contrato poderá ordenar alterações, sanções, rescisão contratual, a paralisação do serviço ou outras medidas que importem disposição sobre o contrato, desde que devidamente motivada pelo fiscal do contrato;
- 12.8 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13. GARANTIA DO OBJETO

- 13.1 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

14.2 Será cobrado garantia de 3% (três por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

14.3 A garantia deverá ser prestada pelo contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogável uma vez por igual período e será liberada ou restituída após a elaboração do termo de encerramento do contrato, devendo ser atualizada monetariamente pela TR (Taxa Referencial) na hipótese do item 14.1, inciso I.

14.4 A validade da garantia deverá corresponder ao prazo de vigência contratual acrescido de três meses, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilamentos para reajustes e repactuações.

14.5 À área técnica demandante competirá exigir a garantia do fornecedor, no prazo e na forma previstos no edital ou no contrato.

14.6 A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa a ser definida em edital e/ou contrato.

14.8 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no [inciso VI do Artigo 29 da Lei n. 13.303/2016](#); ou a reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado até que a garantia seja apresentada.

14.9 A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fiscalização do Contrato de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento é condicionado ao recebimento parcial e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, da Fatura ou documento equivalente pela CONTRATADA, que deve conter o detalhamento do objeto executado.

15.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal deverá ser indicado expressamente no instrumento de contrato, recomendando-se que seja em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis.

15.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira.

15.4 A retenção no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- III. Deixar de manter as condições de habilitação apresentadas;
- IV. Não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

15.5 A CONTRATADA faz jus ao pagamento pelos préstimos executados e recebidos, ainda que o contrato ou aditivo seja nulo.

15.6 Os pagamentos devidos a CONTRATADA, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

15.7 É permitido descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

15.10 A nota fiscal deverá ser protocolada na Sede da CONTRATANTE, acompanhado dos documentos descritos no instrumento contratual ([Av. Mario Homem de Melo, 1603, Mecejana, Boa Vista - RR](#)), podendo, também, ser protocolada por meio eletrônico, cujo formato e endereço deve estar formalizado no processo administrativo;

15.11 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA indicada na proposta e no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal, após o recebimento parcial do objeto.

§1º - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§2º - Ao tempo da liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com as seguintes:

- I. Regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- II. Regularidade com o FGTS;
- III. Justiça do Trabalho.

§1º - Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante em contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

§2º - Ocorrendo erros ou rasuras na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

§3º - No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da CONTRATADA, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

§4º - Os encargos serão calculados pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

- **EM** = Encargos moratórios devidos;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
- **VP** = Valor do pagamento em atraso.

§5º - No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses conforme o caso, a contar da assinatura do contrato, nos termos do [Art. 71 da Lei nº 13.303/2016](#).

16.2 O contrato poderá ser prorrogado em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu vencimento, devendo a área técnica demandante, através do gestor, propor sua prorrogação por meio de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I. Justificativas: técnica, econômica e financeira para a prorrogação;

II. Indicação do prazo a ser acrescido ao prazo de vigência do contrato, respeitado o limite no [art. 185 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#);

III. Demonstração da permanência da necessidade de prestação do serviço para as atividades da CONTRATANTE;

IV. Avaliação dos serviços prestados ao longo do último período de vigência contratual, com o registro dos fatos julgados relevantes ocorridos no âmbito da execução do contrato;

V. Demonstração de que a prorrogação do prazo de vigência do contrato é a medida mais vantajosa para a CONTRATANTE, observando-se que, em regra, deverá ser realizada consulta de preços visando comparar os valores praticados no mercado com a proposta de preço para a prorrogação do contrato;

VI. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de que estão mantidas as condições que autorizaram a contratação direta;

VII. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa de licitação fundamentada no [art. 29, I ou II da Lei 13.303/2016](#), de que o valor máximo permitido não será ultrapassado, nos termos do [art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#);

VIII. Demonstração de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação verificadas na ocasião da contratação, bem como de que não está impossibilitada de contratar com a Administração Pública;

IX. Indicação da disponibilidade de recursos para o novo período de vigência contratual;

X. Manifestação favorável e expressa da CONTRATADA quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

XI. Autorização expressa da Autoridade Administrativa.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Manter os requisitos e condições de habilitação fixados no Termo de Referência.

17.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

17.3 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

17.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

17.5 Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

17.6 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.

17.7 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

17.8 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade.

§1º - A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.9 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

17.10 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

17.11 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how ou trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie.

17.12 Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a CONTRATANTE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento.

17.13 Entregar os serviços no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.14 Retificar os serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias úteis.

17.15 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.16 Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos produtos e serviços em aquisição, conforme o caso.

17.17 Não subcontratar o objeto do presente Termo de Referência.

17.18 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste Termo de Referência.

18.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

18.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

18.5 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

18.6 Prestar em tempo hábil toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1 Para habilitação exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

19.1.1 Habilidade Jurídica:

I. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa ou do sócio administrador;

II. Registro comercial, certidão simplificada no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente;

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ.

19.1.2 Regularidade Fiscal:

I. Certidão Negativa de Débito Estadual;

II. Certidão de regularidade unificada da Fazenda Nacional;

III. Certificado de Regularidade do FGTS;

IV. Certidão Negativa de Débito Municipal;

V. Certidão de Débitos Trabalhistas.

19.1.3 Qualificação Técnica:

19.1.3.1 Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em favor da LICITANTE, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação.

19.1.3.2 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo obrigatoriamente CNPJ, nome legível do signatário, telefone para contato e assinatura, sendo necessário que estejam devidamente registrados no respectivo Conselho Profissional competente, quando aplicável.

19.1.3.3 A licitante deverá apresentar documento que comprove o Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual conste o nome do especialista Engenheiro de Segurança do Trabalho que responde como Responsável Técnico;

19.1.3.4 A licitante deverá apresentar documento que comprove o Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) no qual conste o nome do Médico que responde como Responsável Técnico;

19.1.3.5 A Licitante deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária da sede da empresa, emitida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, com a devida validade, para exercer as atividades de prestação de serviços na área da saúde;

19.1.3.6 Além dos registros de pessoa jurídica, a empresa a ser contratada deverá apresentar a comprovação da existência de equipe técnica contendo os seguintes profissionais legalmente habilitados perante os órgãos de classe competentes:

19.1.3.6.1 Para a comprovação do profissional Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho deverá apresentar:

a) Certidão de Registro da especialidade de Engenharia de Segurança do Trabalho no Engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de (CAU).

19.1.3.7.2 Para a comprovação do Médico do Trabalho deverá apresentar:

a) Certidão de especialidade na área de Medicina do Trabalho expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

19.1.3.6.3 Para comprovação do profissional de psicologia, a empresa deverá apresentar:

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

19.1.4 Capacidade Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias;

II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista pela escrituração através de selo DHP;

II¹. A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 – Publicados em Diário Oficial;

2 – Publicados em jornal de grande circulação.

II². As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

III.³ A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante

20. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

20.1 Em razão das vedações legais prevista no [art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016](#), estará impedida de participar de licitações e de ser CONTRATADA a empresa pública ou sociedade de economia mista:

I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista CONTRATANTE;

II. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

20.2 Aplica-se a vedação prevista no item 20.1:

20.2.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

20.2.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

II. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;

IV. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou CONTRATANTE há menos de 6 (seis) meses.

20.2 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Estrutura física e operacional em Boa Vista/RR A CONTRATADA deverá comprovar - ou comprometer-se a providenciar, em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato - estrutura física e operacional no município de Boa Vista/RR, com capacidade técnica adequada para a prestação dos serviços presenciais, incluindo a realização de exames médicos ocupacionais, entrega de documentos físicos, participação em reuniões e atendimentos emergenciais, sempre que requisitado pela CONTRATANTE

21. REAJUSTE DE PREÇO E CORREÇÃO MONETÁRIA

Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$\begin{array}{|c|c|c|} \hline R & |(I - I_0) \times P| \\ \hline & I_0 & \\ \hline \end{array}$$

Onde:

I. Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

II. Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

21.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

21.3 Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

21.4 A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, poderá ser reajustada utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha a substituí-lo.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Com fundamento da [Lei 13.303/2016](#) e no [Regulamento de Licitação e Contratos – CODESAIMA/2018](#), as sanções administrativas deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratadas:

I. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;

III. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

IV. Não celebrar o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

IX. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

22.2 Materializada qualquer das condutas descritas no item 22.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§1º - As sanções previstas nos incisos I e III deste *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º - Caberá a apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

§3º - As sanções dos incisos II e III somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

22.3 A multa será obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente e deverá observar as seguintes condições:

I. Poderá referir-se à inexecução completa ou parcial de obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

II. Não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III. A multa moratória deverá ser apurada por dia de atraso;

IV. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;

V. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deverá ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

VI. O instrumento de contrato ou documento equivalente deverá prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, que a empresa poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do [Artigo 416 do Código Civil](#);

VII. A multa poderá ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houver a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos [Artigos 368 e seguintes do Código Civil](#).

§1º – A aplicação de multa estará condicionada à tipificação da conduta e previsão da alíquota e base de cálculo no instrumento contratual.

§2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.

§3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

22.4 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VII. Não mantiver a proposta;

VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

22.5 A sanção de suspensão, referida no [inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016](#), deverá observar os seguintes parâmetros:

I. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deverá ser de 6 (seis) meses;

II. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deverá ser de 1 (um) ano.

22.6 A pena de sanção será majorada nos seguintes casos:

I. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;

II. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

23.7 A pena de suspensão poderá ser atenuada nos seguintes casos:

I. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;

II. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

III. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;

IV. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do [Artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015](#).

22.8 A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a [Lei 12.846/2013](#).

23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos do [art. 81 da Lei 13.303/2016](#), desde que haja interesse da CONTRATANTE e as justificativas adequadas à situação.

24. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

- 24.2 Pelo término do seu prazo de vigência.
- 24.3 Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.
- 24.4 Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE e esteja autorizado no contrato.
- 24.5 Pela via judicial ou arbitral.
- 24.6 Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo seguinte.

25. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 25.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
 - 25.2 O atraso injustificado no serviço ou fornecimento.
 - 25.3 O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato.
 - 25.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato.
 - 25.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
 - 25.6 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 25.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA.
 - 25.8 Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.
 - 25.9 O descumprimento do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
 - 25.10 A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).
 - 25.11 Inobservância da vedação ao nepotismo.
 - 25.12 Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.
 - 25.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 25.14 O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- §1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada.
- §2º - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

28. MATRIZ DE RISCO

- 28.1 Anexo II deste Termo de Referência.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 O CNPJ da Companhia de Desenvolvimento de Roraima é 05.950.290/0001-58.
- 29.2 Este procedimento poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos participantes em consequência do ato, nos termos do [art. 62, § 1º e § 2º, da Lei 13.303/2016](#).
- 29.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da CODESAIMA ouvidos, se necessário, o Diretor Administrativo e Financeiro, a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno.

30. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 30.1 18501 – Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA.





**ANEXO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 01					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PGR - Programa de Gerenciamento de Risco Ocupacionais	un	01	R\$ 6.240,06	R\$ 6.240,06
02	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	un	01	R\$ 5.549,56	R\$ 5.549,56
03	LI - Laudo de Insalubridade - de 60 a 270 pessoas	un	01	R\$ 5.452,23	R\$ 5.452,23
04	LP - Laudo de Periculosidade - de 60 a 270 pessoas	un	01	R\$ 6.295,88	R\$ 6.295,88
05	Análise Ergonômica do Trabalho -AET - de 60 a 270 pessoas	un	01	R\$ 5.743,32	R\$ 5.743,32
06	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - de 60 a 270 pessoas	un	01	R\$ 7.780,40	R\$ 7.780,40
07	Elaboração de Laudos Médicos em Geral	un	05	R\$ 1.408,76	R\$ 7.043,80
08	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	un	324	R\$ 33,33	R\$ 10.798,92
09	Audiometria	un	05	R\$ 32,62	R\$ 163,10
10	Acuidade visual	un	05	R\$ 31,83	R\$ 159,15
11	Hemograma Completo	un	05	R\$ 23,80	R\$ 119,00
12	Exame toxicológico	un	18	R\$ 188,33	R\$ 3.389,94
13	Eletrocardiograma	un	18	R\$ 78,67	R\$ 1.416,06
14	Eletroencefalograma	un	18	R\$ 75,83	R\$ 1.364,94
15	Glicemia em Jejum	un	02	R\$ 14,61	R\$ 30,34
16	Teste de Daltonismo de Ishihara	un	02	R\$ 33,57	R\$ 67,14
17	Avaliação Psicossocial	un	23	R\$ 120,17	R\$ 2.763,91
Valor Total R\$ 64.377,75 (SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					
R\$ 64.377,75					

**ANEXO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCO**

Item	Identificação				Avaliação			Tratamento	
	Fase	Evento de risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor.	Paralisação do procedimento licitatório.	4	4	Extremo	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a importância do objeto.	CONTRATANTE
2	Seleção de Fornecedores	Erro na estimativa dos valores da aquisição de objetos.	Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento dos objetos.	2	2	Médio	Análise e combinação de mercado, para um preço justo. Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante.	CONTRATANTE
3	Execução do Contrato	Deixar de atender aos chamados para entrega dos objetos	Indisponibilidade de empregados no momento da entrega.	Inexecução parcial do Contrato.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à	Contratada

	demandados, quando solicitado pela CONTRATANTE	solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa Contratada ser insuficiente para atender a demanda.				CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	
	Falência e/ou concordata do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Cessação antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente. Descontinuidade da entrega dos objetos.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato. Contratada
	Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos objetos.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS).	Atraso no pagamento dos objetos. Poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais.	4	4	Elevado	A CONTRATANTE deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato. Contratada
	Não cumprimento do cronograma.		Atraso na entrega dos objetos.	4	3	Elevado	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato. Contratada

Impacto		
Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

Escala de probabilidade		
Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo



18501.001621/2025.91

19920416v32